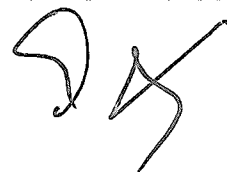


## **Ata da 1ª Reunião do Comitê Deliberativo do Fundo de Equipamento Agropecuário do Paraná (FEAP)**

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e quatorze, às dezesseis horas, no Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, situado na Rua dos Funcionários, 1559, Bairro Cabral, na cidade Curitiba, Estado do Paraná, com o propósito de deliberar sobre os pedidos de indenização feitos por proprietários de animais sacrificados em decorrência das ações de defesa sanitária animal previstas no Programa Estadual de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose, desenvolvido pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), reuniram-se as seguinte pessoas: **Norberto Anacleto Ortigara, Secretário de Estado; Otamir Cesar Martins, Diretor Geral da SEAB; Rubens Niederheitmann, Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER); Richardson de Souza, Chefe do DEAGRO/SEAB; Francisco Carlos Simioni, Chefe do DERAL/SEAB, todos componentes do Comitê designados pela Resolução nº 024, de 11 de abril de 2014; Inácio Afonso Kroetz, Diretor Presidente da ADAPAR; Rafael Gonçalves Dias, Gerente do Programa na ADAPAR, ambos participantes convidados, e João Alfredo Becker, Assistente Técnico da Direção Geral, designado para secretariar a reunião.** A presença dos acima nominados foi registrada em lista por eles assinada que se torna parte integrante desta Ata. A reunião foi iniciada sob a presidência do sr. Otamir, conforme determinado na Resolução supracitada, que deu as boas vindas aos participantes; discorreu sobre o histórico do FEAP e sobre a exigência legal da criação do Comitê. Lembrou que a normas determinam o atendimento aos pedidos no prazo de 30 dias do registro em protocolo na SEAB, desde que haja orçamento liberado para tanto, fato acontecido na semana corrente. Esclareceu que os recursos para essa finalidade têm origem nas taxas e multas cobradas pela ADAPAR dos produtores/proprietários de animais e sua utilização é exclusiva para esse propósito; que a Lei de ATER prevê alocação de recursos com vistas a financiar/subsidiar ações previstas no Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural (PROATER/PR), e que as propostas com essa finalidade também serão objeto de análise pelo Comitê – foram distribuídas cópias da Resolução para os presentes, bem como a listagem dos processos a serem analisados. Richardson e Simioni comentaram sobre o trâmite processual e a necessidade de orientar os Chefes de Núcleos para que acompanhem e orientem a montagem dos cadernos administrativos. Na sequência foram apresentados os autos de 38 pedidos de indenização para análise e posterior deliberação, cujo montante atingiu a cifra de R\$350.432,75 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta dois reais com setenta e cinco centavos). O dr. Inácio pediu vistas dos autos dos processos e constatou que alguns documentos emitidos pela ADAPAR não atendiam aos requisitos da Portaria nº 23/14, podendo suscitar questionamento por parte de eventuais auditorias; sugeriu a remessa desses autos à ADAPAR para as devidas correções. As sugestões foram acatadas por todos os presentes. Nesse ínterim o sr. Secretário assume a Presidência da reunião, momento em que o dr. Otamir resumiu o que tinha sido tratado até então. Na continuidade o dr.



Inácio apresenta dados estatísticos sobre o Programa citado no início desta Ata. Relata que essa apresentação foi realizada aos executivos da BRF/COOFEPAR os quais, ao final, expressaram que o Programa é suficientemente bom a ponto de ser exportável para outros estados ou, até mesmo, para outros países. Como resultados preliminares verificou-se que os sacrifícios de animais aumentarão até o 2º/3º anos a partir do qual decairiam; ressalta que a incidência de casos reais de tuberculose está acima das estimativas. Secretário questiona a alta prevalência apontada ao que o dr. Inácio observa que, na realidade, os dados estão subestimados. A previsão de cento e cinquenta mil exames por mês, com pesagem das carcaças sob supervisão dos fiscais e dos responsáveis técnicos leva a concluir que os gastos com indenização passarão dos sete milhões de reais. Secretário orienta que, apesar das dificuldades e escassez de recursos para custeio e indenizações, o Programa deve continuar. **As CONCLUSÕES: 1. Sobre a autorização para proceder às indenizações, constado que as irregularidades formais apontadas pelo dr. Inácio não interferiam na decisão, desde que corrigidas antes do pagamento, concluiu-se pela autorização para sua realização, após a devida liberação orçamentária; 2. Orientar aos Chefes de Núcleos Regionais sobre a necessidade de, permanentemente, em conjunto com o Supervisor da ADAPAR, conferir a instrução dos autos dos processos; 3. Próximo reunião marcada para o dia vinte e nove de maio de 2014, no mesmo local, às quatorze horas.** Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Secretário, Presidente do Comitê, deu por encerrados os trabalhos e eu, **João Alfredo Becker**, designado para secretariar a reunião, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas do Presidente do Comitê, e minha. Curitiba, em nove de maio de 2014. Ass do Presidente do Comitê ....., do secretário.....

